



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. 03, de 24 de março de 2010.

#### Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos e alterações na Lei Complementar nº. 058/2005, que trata da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.

A presente proposta prevê a criação de 6 (seis) cargos de Assistente do Farmacêutico, para atender a demanda do Departamento de Saúde. As vagas serão preenchidas futuramente conforme a necessidade daquele Departamento.

O aumento no número de vagas do cargo supracitado é o estritamente necessário para a manutenção dos serviços e o atendimento da demanda nos serviços inerentes ao Departamento de Saúde, em especial junto à Farmácia de Manipulação do Município – Farmácia Cidadã.

Por conta dessas providências, o presente projeto de lei complementar prevê a alteração da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Atendendo ao disposto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanha a presente propositura o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas.

Dada à relevância da matéria, solicitamos aos membros dessa egrégia Casa Legislativa a análise e a aprovação da presente proposta, observando quanto à sua tramitação o regime de urgência os termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**“Dispõe sobre a criação de cargos e alterações na Lei Complementar nº. 058/2005, que trata da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, os cargos relacionados abaixo, que integrarão o Anexo II da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência	Jornada de Trabalho/semanal
6	Assistente do Farmacêutico	28	Até 44h

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a promover a devida consolidação da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, e seus anexos.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta Lei Complementar, observados os princípios nela consignados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de março de 2010.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO Art. 17, LRF

#### 1. EVENTO PARA:

Criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal

#### 2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

##### 2.1. Premissas

O Departamento Municipal de Saúde carece da criação de 6 cargos de Assistente do Farmacêutico. O evento em questão prevê a criação destes cargos, cujo gastos mensais serão de R\$ 4.539,13, incluso os encargos patronais. A previsão é de que as vagas criadas serão preenchidas a partir de Maio/2010.

##### 2.2. Metodologia de Cálculo

Gastos com o Evento	Impacto (R\$)
Salários	3.622,32
Encargos Patronais	916,81
<b>Total Mensal</b>	<b>4.539,13</b>

##### Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2010*	4.539	X	8,88	=	<b>40.307</b>
2011	4.539	X	13,33	=	<b>60.507</b>
2012	4.539	X	13,33	=	<b>60.507</b>

\* Período: Maio a Dezembro = 8 meses (13,33 / 12 x 8)

##### 2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	R\$ 1.000,00
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior	9.939	7.250	7.250	
2. Receita Prevista	77.035	81.000	85.000	
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	86.974	88.250	92.250	
4. Custo do Evento	40	61	61	
5. ---				
6. Custo Total do Evento	40	61	61	
<b>7. Impacto Orçamentário (6 / 2)</b>	<b>0,05%</b>	<b>0,07%</b>	<b>0,07%</b>	
<b>8. Impacto Financeiro (6 / 3)</b>	<b>0,05%</b>	<b>0,07%</b>	<b>0,07%</b>	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
40.307	27.104.800	---	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2011	2012
Redução permanente de despesa	61	61
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>61</b>

### Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

### 5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, data e assino a presente declaração.

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de março de 2010.

---

Prefeito Municipal